



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1155/2023

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.582/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 – TIPO DE EXECUÇÃO

1.1.1 – Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

1.1.2 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: No auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000.

DATA: 12/07/2023.

HORÁRIO:09:30 horas

1.1.3 – Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1.1.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Presidente em contrário.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre - 4º Distrito de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, nos termos das especificações do Projeto Básico e dos seus anexos.

2.1 – Modalidade Licitatória: Tomada de Preços.

3 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DETALHAMENTO DO OBJETO, DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Vide termo de referência.

4 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 – O preço global estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ 160.934,98** (*cento e sessenta mil. Novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos*), conforme valores constantes no item 4.2 do Edital e anexos do Projeto Básico.



4.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

Nº.	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL (EM R\$)
ÚNICO	<u>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre - 4º Distrito de Bom Jardim</u>	UND	01	R\$ 160.934,98

5 – REAJUSTES DOS PREÇOS:

Vide termo de referência.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar do certame as empresas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no Edital.

6.2 – Não poderão participar as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

6.3 – Não poderão participar as entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, tais como cooperativas.

6.4 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

6.4.1 – O autor do presente termo de referência.

6.4.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.4.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação e sua equipe de apoio.

6.4.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pela execução contratual, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.5 – A empresa cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses;

6.4.6 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

6.4.6.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;



- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante; e
- h) a designação do representante legal do consórcio.

6.4.7 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

6.4.8 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

6.4.9 – Estão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou participar isoladamente.

6.4.10 – As informações que puderem ser aferidas por outros documentos não acarretarão em inabilitação do licitante.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

7.1.1 – Os esclarecimentos poderão ser encaminhados diretamente para o e-mail da CGLC (licitacao.bomjardim@gmail.com) ou feitos diretamente à Comissão, conforme disposto no item 24.16.

7.1.2 – No caso de impugnação, a interessada poderá encaminhar para o e-mail da CGLC (licitacao.bomjardim@gmail.com) ou protocolizar pedido, ambos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim – RJ (Protocolo da PMBJ – 1º andar), cabendo ao Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

7.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8 – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante à Presidente da Comissão por um representante, devidamente munido de documento original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa, **destacando o seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual e licitado.**

8.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo IV). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.



8.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração conjunta de que Cumpre Rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, de Enquadramento em Pequenos Negócios ou não, de Fatos Impeditivos, de Idoneidade e de Não Parentesco, conforme ANEXO III, **fora do envelope**.

8.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.5 – As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

8.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/23
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

9.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

9.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.5 – Cédula de identidade dos sócios, diretores e/ou empresários;

9.2.6 – Para empresa individual: registro comercial.

9.2.7 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

9.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

9.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

9.3.3 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.3.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

9.3.5.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.



9.3.6 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

9.3.7 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

9.4.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

9.4.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

9.4.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

9.4.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

9.4.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

9.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1– Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.5.2– Declaração do licitante, possuir vínculo, na data de entrega da proposta, com



profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os documentos podem ser demonstrados pelo interessado, na forma do Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

9.5.2.1– Entende-se como vinculado ao licitante o profissional de nível superior, que na data prevista para entrega da proposta, seja o sócio, administrador ou diretor da empresa licitante, comprovando seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou o prestador de serviços com declaração formal de compromisso de vinculação futura. Os documentos podem ser demonstrados pelo interessado, na forma do Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

9.5.2.2– A comprovação de deter atestado de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT poderá ser feita mediante a apresentação do respectivo ART/RRT e mediante a apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional, na forma da Resolução nº 1025/09 do CONFEA.

9.5.2.3– No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que tratam os itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.2.4.1– O item de maior relevância é **2. 2– SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**

✓ 2.2.1 – ALAMBRADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO 4M DE ALTURA.

✓ 2.2.2 - ALAMBRADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO 2M DE ALTURA.

9.5.2.4.2 – A escolha do item acima se deu por ser o item de maior complexidade de execução (vide memorial descritivo anexo).

9.6 – DAS EMPRESAS ENQUADRADAS EM PEQUENOS NEGÓCIOS

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º



123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Presidente da Comissão, ainda na fase de credenciamento, a declaração conjunta, assinada pelo representante legal da empresa, informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO III).

9.6.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 – COMPROVAÇÃO DE CADASTRO:

9.7.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim devidamente atualizado.

9.7.1.1 – Por certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.7.2 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

9.8 – VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:

9.8.1 – Será facultada a visita à área para **Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre - 4º Distrito de Bom Jardim,** mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

9.8.2 – A visita poderá ser agendada através de petição protocolada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, das 09h às 17 h ou através do e-mail gabineteprefeitopmbj@gmail.com e/ou projetospmbj2021@gmail.com em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

9.8.3 – As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

9.8.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato. A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

9.8.5 – O modelo da declaração encontra-se no item 6 do ANEXO III do presente Edital – Declaração Conjunta.

9.9 – ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



9.9.1 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU

9.9.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.9.3 – Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

9.9.4 – As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

9.9.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9.9.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

9.9.7 – Deve-se atentar ao disposto no §1º do art. 3º da Lei 13.726/2018.

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II do Edital** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

10.1.1 – **Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
NOME DA EMPRESA
CNPJ

10.1.2 – Quando da abertura do envelope da proposta de preços for verificado erro de caráter formal ou material, tais como ausência de assinatura, carimbo, datas, designação de órgão, erros de cálculo entre os componentes de custo unitário e do custo total, etc. o equívoco poderá ser sanado durante a sessão pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado ou pelo Representante Legal da empresa, com poderes para realizar o referido ato, desde que não importe em modificação das condições da proposta, principalmente no que tange o critério utilizado para julgamento.

10.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

10.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

10.2.1.1 – Valor unitário.

10.2.1.2 – Valor global da proposta



10.2.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da proposta de Preços, anexo II do Edital.

10.2.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.2.4 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2.6 – Não serão aceitas as propostas cujo valor unitário ultrapasse o custo estimado pela Administração.

10.2.7 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária, anexo A do Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2.8 – Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

10.2.9 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.2.10 – Conforme art. 48, §1º da L8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

10.2.11 – As propostas com preços inferiores aos critérios definido nas alíneas do §1º do art. 48 da L. 8.666/93 devem ser acompanhadas de planilhas que expressem de forma clara sua exequibilidade, bem como os respectivos documentos comprobatórios, sob pena de serem desclassificadas na forma do inc. II do caput do referido art. 48.

10.2.12 – Não será admitida a apresentação do comprovante de exequibilidade dentro do envelope contendo os documentos para habilitação, sob pena de desclassificação.

10.2.13 – A autoridade julgadora poderá suspender a sessão, mediante justificativa, para concluir a análise da exequibilidade da proposta.

10.2.14 – Será exigida, para a assinatura do instrumento contratual, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2º da L. 8.666/93.

10.2.15 – As propostas deverão ser preenchidas no formulário padronizado da Prefeitura (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

A) Nome da Empresa / Razão Social;

B) Número do CNPJ;

C) Endereço, e-mail e telefone da empresa proponente;



- D) Planilha de Preços, devidamente preenchida, evidenciando preço GLOBAL – ANEXO II do Edital;
- E) Planilha orçamentária, devidamente preenchida, ANEXO A do termo de referência;
- F) Cronograma financeiro, prevendo desembolsos mensais durante a execução da obra – ANEXO B do termo de referência;
- G) Demonstrativo da Composição do B.D.I – ANEXO F do termo de referência;
- H) Valores, expressos em moeda corrente nacional, de cada item, com no máximo duas casas decimais para os centavos;
- I) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.2.16 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade de proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2.17 – As propostas de preços que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela Comissão quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.17.1 – se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.17.2 – se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.17.3 – se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.17.4 – Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

11 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, documentos de credenciamento, os envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.2 – Uma vez recebidos os documentos e iniciada a abertura dos envelopes da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

11.3 – Procedida a abertura dos envelopes contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 9 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

11.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, á(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que ter (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado á(s) licitantes, designando nova data para abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”;

11.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpirem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta de Preços”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes



abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

11.6 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á Segunda Reunião no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas os envelopes de “Proposta de Preços” devidamente fechado, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na Segunda Reunião, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;

11.7 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 11.6, os envelopes de “Proposta de Preços”, serão rubricados em seu fecho pela Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

11.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente identificados.

11.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.9.2 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

11.9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, *preços unitários superiores ao estimado pela administração*, conforme itens 10.2.6 e seguintes deste Edital.

11.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.9.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

11.9.5.1 – No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a estas, com critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será adotado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.5.2 – A situação disposta no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 – DOS RECURSOS:

12.1 – Dos atos praticados relativos a esta licitação caberá pedido de reconsideração e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da respectiva Ata, que será processado e decidido com observância do disposto nos artigos 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura, sito a Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, em dias úteis, nos casos de:

12.1.1 – habilitação ou inabilitação da licitante;



12.1.2 – julgamento das propostas de preços;

12.1.3 – anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 – rescisão contratual por ato unilateral da administração;

12.1.5 – aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 – Os recursos referentes aos subitens 12.1.1 e 12.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

12.3 – Caso seja interposto algum recurso, a Comissão de Licitações dará ciência às demais licitantes, através de publicação na imprensa oficial do município e no site da prefeitura na internet www.bomjardim.rj.gov.br, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

13 – FORMA DE PAGAMENTO:

Vide termo de referência.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Vide termo de referência.

15 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Vide termo de referência.

16 – PENALIDADES:

Vide termo de referência.

17 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL:

Vide termo de referência.

18 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES:

Vide termo de referência.

19 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES:

Vide termo de referência.

20 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Vide termo de referência.

21 – SUBCONTRATAÇÃO:

Vide termo de referência.

22 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO EDITAL:

O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes, Lazer e Des. Econômico, situada na Rua Luiz Correa, nº 4 e 5, Centro – Bom Jardim/RJ; e no site do Município, www.bomjardim.rj.gov.br

23 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

23.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.



23.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

23.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

23.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sem prejuízo do previsto no item 23.3.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – É facultado à Presidente da Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão.

24.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública.

24.8 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 – As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12 – Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares



que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

24.15 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
454	02.602.0015.45100341.075	4490.51.00

24.16 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 2º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

24.17 – Na hipótese da Licitante interessada em participar da presente licitação encaminhar qualquer tipo de correspondência, notadamente sua proposta de preços e documentos para habilitação do certame, deverá endereçar os documentos diretamente à sala da Chefia Geral de Licitação e Compras, localizada na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 2º andar, Centro, Bom Jardim- RJ, devendo avisar ao setor de licitações e compras acerca da postagem dos mesmos, via e-mail, a saber, licitacao.bomjardim@gmail.com, indicando, ainda, o código de rastreio da postagem, sendo de total responsabilidade da empresa eventuais extravios e recebimento dos documentos pelo setor após a realização do certame.

25 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25.1 – Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico.

25.2 – Anexo II – Proposta de Preços.

25.3 – Anexo III – Declaração Conjunta.

25.4 – Anexo IV – Carta de Credenciamento.

25.5 – Anexo V – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 23 de Junho de 2023

Jackson Vogas de Aguiar
Secretária de Turismo, Esporte, Cultura, Esporte,
Lazer e Desenvolvimento Econômico
Matrícula nº 20/6923
CPF nº 124.924.077-80



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 007 /2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre - 4º Distrito de Bom Jardim**, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Os desenhos arquitetônicos – planta de situação, planta baixa, planta de fachada e cortes, memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que acompanham este projeto básico são os elementos suficientes e necessários para caracterizar a **Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre 4º Distrito de Bom Jardim**.

Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar o Projeto Executivo de Elétrica, compatível com este Projeto Básico e seus anexos, remetendo a CONTRATANTE para aprovação.

1.1.1 – O Projeto Executivo de elétrica deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. São elementos do projeto executivo:

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, em três cópias;
- c) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- d) Composição das taxas de BDI para as edificações e equipamentos;
- e) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (Tabela SINAPI);
- f) Caderno de especificações técnicas;
- g) ART/RRT do projeto executivo;
- h) ART/RRT da planilha orçamentária.

A representação gráfica em cumprimento ao decreto federal nº 9.983 de 2019, deverá ser apresentada em plataforma BIM (Building Information Modeling), em formato RVT, em



escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.

O memorial descritivo deverá conter as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

1.1.2 – O orçamento deverá ser detalhado com cronograma físico-financeiro dos valores licitados para a execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI).

1.1.3 – ITENS NOVOS

Caso verifique-se a necessidade, devidamente justificada, da prestação de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS), será feito com base no custo unitário constante no sistema EMOP ou SINAPI ou SCO-RIO e/ou cotação junto a empresas de engenharia local, dentre estes a de menor preço unitário acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

Os itens novos não constantes do Sistema SINAPI, EMOP ou SCO-RIO, terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se no Anexo F deste Termo de Referência.

1.5 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

A **Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre - 4º Distrito de Bom Jardim**, se justifica pois atualmente a mesma se encontra em situação precária e sem condições de uso, conforme informado no Laudo de Vistoria apresentado no Anexo G.

Os serviços solicitados justificam-se pois a quadra é utilizada por jovens da comunidade, sendo dever da municipalidade promover segurança aos usuários do espaço. O projeto apresentado atende às exigências da legislação atual e propõe segurança, bem estar e conforto aos usuários.



1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão do contrato, com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços. Sendo assim, o objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

O objeto da pretendida contratação, bem como a composição do item que forma o conjunto de serviços a serem prestados configuram uma única solução para os serviços de **Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre - 4º Distrito de Bom Jardim.** Eles possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;



- 2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
- 2.1.10– Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 2.1.11– Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.
- 2.1.12– Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 2.1.13– Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
- 2.1.14– Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
- 2.1.15– Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.
- 2.1.16– Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.
- 2.1.17– Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.1.18– Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.
- 2.1.19– Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal



(CEF) paratodos os empregados.

2.1.20– Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.

2.1.21– Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.

2.1.22– Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno a trabalho e de mudança de função dos contratados.

2.1.23– Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.

2.1.24– Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.

2.1.25– Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.

2.1.26– Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

2.1.27– Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

2.1.28– Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061/2021.

2.1.29– Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

2.1.30– Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.



2.1.31– Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cubrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

2.1.32– Observar os anexos ao Termo de Referência, em especial à Planilha Orçamentária e ao Memorial Descritivo apresentado, que contém especificações técnicas do serviço e materiais a serem utilizados.

2.1.33 - Obedecer à legislações ambientais durante toda a execução da obra, bem como as legislações municipais atinentes ao tema.

2.1.34– Apresentar à fiscalização e Gestão Contratual relatório fotográfico, demonstrando o andamento da execução e os materiais empregados.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3– Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

3.4– Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução



CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.

3.5 – Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 – Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2 – A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.3 – O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de autorização da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 – A execução dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, de 06 (seis) meses corridos.

4.5 – A execução dos serviços só poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa idônea, junto à cópia do diário de obras.

4.6 – Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 dias úteis após recebimento de relatório de medição acompanhado de relatório fotográfico encaminhado pela empresa vencedora do certame licitatório.

4.6.1 - O recebimento provisório será dispensado caso o custo previsto dos itens vencidos pelo licitante não ultrapasse o valor do art. 23, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.8.1 - O prazo de observação ou vistoria para o recebimento definitivo não ultrapassará 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

4.9 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.10 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após o recebimento definitivo de todos os serviços objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

4.12 – Critérios De Medição:

4.12.1– A CONTRATADA deverá manter diário de obra, onde anotar todos os serviços executados e mão-de-obra alocada diariamente, bem como condições climáticas e demais ocorrências pertinentes sobre o andamento dos serviços e eventuais intercorrências.

4.12.2– As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

4.12.3– As planilhas de medição apresentadas pela CONTRATADA observarão o constante no Projeto Executivo aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas de cópia do diário de obras do período correspondente.

4.12.4– As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo.

4.12.5– O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico- financeiro do Projeto Executivo aprovado pelo CONTRATANTE.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1– Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2– A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3– Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os



prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

6 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento do contrato é a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representado pelo **Secretário Jackson Vogas de Aguiar, Matrícula nº 20/6923, CPF nº 124.924.077-80** – Compete ao gestor do contrato:

6.1.1 – Emitir a ordem de início da execução contratual;

6.1.2 – Solicitar à fiscalização do contrato que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.1.3 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.1.4 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.1.5 – Solicitar a glosa de pagamentos em razão da recusa parcial dos serviços ou de serviços prestados em qualidade inferior à disposta no instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões ao contrato, na forma da legislação;

6.1.7 – Solicitar a rescisão do contrato, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.1.8 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

6.1.9 – Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor:

- **Hudson Rodrigues de Souza**, Engenheiro Civil, Mat. 10/6265, CPF nº 138.441.437-18;

- **Aline Estele Câmara**, Engenheira Civil, Mat. 41/7223, CPF nº 166.236.167-05.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:



7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos serviços ou verificar pessoalmente e espontaneamente a execução dos serviços, recebendo-os após sua conclusão;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;

7.2.7 – Recusar os serviços entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo do serviço entregue em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.



8.3– Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4– Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5– A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou pararestará-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6– O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente ao cronograma de desembolso, na forma da legislação vigente.

8.7.1 - Por se tratar de execução de obra por empreitada, seu cronograma de desembolso será efetuado de acordo com a medição apresentada pela contratada e aceita pela contratante, observado os percentuais máximos estabelecidos no cronograma físico-financeiro (Anexo B).

8.7.2 - Os limites para pagamento e mobilização de obras e serviços deverá obrigatoriamente atender o cronograma físico-financeiro.

8.8– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e



juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9– A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10– Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11– É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

9.1 – Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice EMOP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES



10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não prestar os serviços conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil a execução;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar os serviços às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o início ou conclusão da prestação dos serviços;

10.3.3 – Não completar a prestação dos serviços;

10.3.4 – Não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução da obra de maneira injustificada.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em



especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o início ou conclusão da prestação de serviços em prazo superior a 15 (quinze) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente a execução ou substituição dos serviços.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 50 a 300 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 501 a 700 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar a execução às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.



10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando:

10.11.1. – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

10.11.2 – Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito do FGTS, causando prejuízo ao erário,

10.11.3 – Abandonar deliberadamente o serviço já iniciado, deixando de executar o objeto do contrato e induzindo a rescisão contratual.

10.12 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.13 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.14 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.15 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; não iniciar a execução do serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15.1 – conforme disposição no caput do art. 81, da Lei Federal 8.666/93, a sanção referida neste item, não se aplica aos licitantes que convocados, conforme ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

10.16 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão



ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.17 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.18 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.19 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.20 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11– CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

11.1– Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2– Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3– O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.4– A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.5– O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.6– Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.



12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a iniciar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

12.1.1 - O contrato só poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa, junto à cópia do diário de obras.

12.1.2 – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Plano Plurianual e demais Leis orçamentárias do município, de acordo com o art. 57, I da Lei 8.666/93.

12.2 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

12.2.2 – Quando houver modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou supressão quantitativa dos serviços a serem prestados, na forma do art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

12.3 – O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma do serviço ou da dinâmica de execução do contrato, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.3.5 – Quando necessária a supressão de serviços a serem prestados em proporção superior à 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 – Havendo alteração unilateral, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio



financeiro-econômico inicial.

12.5 – A Administração poderá, após a devida justificativa, ordenar por escrito a suspensão do contrato pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo neste limite eventuais prorrogações de suspensão ou novos pedidos de suspensão.

12.6 – O reinício da execução do contrato, após a suspensão, será realizado após ordem da Administração, nos moldes adotados para a execução do objeto.

12.7 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

12.8 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

12.8.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.8.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.8.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.8.4 – O atraso injustificado no início da execução;

12.8.5 – A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.8.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e seus anexos;

12.8.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.8.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

12.8.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.8.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.8.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.8.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.8.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



12.9 – A rescisão amigável se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

12.10 – A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará nas consequências dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades por inexecução contratual.

13– SUBCONTRATAÇÃO

13.1– Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

14– CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1– O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2– A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14.3– O pagamento será efetuado de acordo com boleto de medição após vistoria e aferição efetuada pelo fiscal da obra e devido ateste pelos servidores designados para fiscalização do contrato.

15- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1– Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

15.2– Declaração do licitante, possuir vínculo, na data de entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os documentos podem ser demonstrados pelo interessado, na forma do Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

15.2.1– Entende-se como vinculado ao licitante o profissional de nível superior, que na data prevista para entrega da proposta, seja o sócio, administrador ou diretor da empresa licitante, comprovando seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou o prestador de serviços com declaração formal de compromisso de vinculação futura. Os documentos podem ser demonstrados pelo interessado, na forma do Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

15.2.2– A comprovação de deter atestado de responsabilidade técnica - ART ou registro de



responsabilidade técnica - RRT poderá ser feita mediante a apresentação do respectivo ART/RRT e mediante a apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional, na forma da Resolução nº 1025/09 do CONFEA.

15.2.3– No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que tratam os itens 15.2.1 e 15.2.4 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.2.4.1– O item de maior relevância é **2. 2– SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**

✓ 2.2.1 – ALAMBRADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO 4M DE ALTURA.

✓ 2.2.2 - ALAMBRADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO 2M DE ALTURA.

15.2.4.2 – A escolha do item acima se deu por ser o item de maior complexidade de execução (vide memorial descritivo anexo).

16– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1– A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2– A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1- por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3- por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via



eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

16.3– A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

16.4– A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5– Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6– Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7– O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária.

17.3 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a



rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.5 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

17.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.7 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.8 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

17.9 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.10 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.11 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.12 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.13 – A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.14 – Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de



importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17.15 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.16 – A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes, Lazer e Des. Econômico, situada na Rua Luiz correa, nº 4 e 5, Centro – Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

18.2 – São anexos ao presente Termo de Referência os seguintes documentos:

18.2.1 – Anexo A – Planilha orçamentária;

18.2.2 - Anexo B – Cronograma físico financeiro;

18.2.3 – Anexo C – Memorial de cálculo Plantas arquitetônicas;

18.2.3 - Anexo D – Demonstrativo BDI;

18.2.4 - Anexo E – Memorial descritivo;

18.2.5 - Anexo F – Estudo Técnico Preliminar;

18.2.6 – Anexo G – Laudo de Vistoria Técnica;

18.2.7 - Anexo H - Desenhos Técnicos.

18.3 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO.

19.1 – É responsável pela elaboração deste documento a servidora:

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Especiais
Matrícula nº 12/3618

19.2 – Estão cientes de suas indicações e atribuições:

Hudson Rodrigues de Souza
Matrícula nº 10/6265
CPF nº 138.441.437-18



Aline Estele Câmara
Matrícula nº 41/7223
CPF nº 166.236.167-05

19.3 – Está de acordo com os termos:

Jackson Vogas de Aguiar
Secretária de Turismo, Esporte, Cultura, Esporte,
Lazer e Desenvolvimento Econômico
Matrícula nº 20/6923
CPF nº 124.924.077-80

ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA



Obra:	Reforma Quadra Poliesportiva Barra Alegre - Bom Jardim/RJ						
Prazo:	180 dias						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
						MÉDIA	
ITEM	CODIGO EMOP	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
					UNITARIO	TOTAL	
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1 - CANTEIRO DE OBRAS							
1.1.1	02.002.0005-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	88,00	R\$ 37,56	R\$ 3.304,98	
1.1.2	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3",COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES.	M2	12,00	R\$ 490,96	R\$ 5.891,48	
1.1.3	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,25	R\$ 524,70	R\$ 1.180,58	
TOTAL DO ITEM						1.1- CANTEIRO DE OBRAS	10.377,04
1.2 - TRANSPORTES							
1.2.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.567,80	R\$ 0,19	R\$ 303,10	
1.2.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	104,52	R\$ 0,91	R\$ 95,46	
TOTAL DO ITEM 1.2 - TRANSPORTES							R\$ 398,56
1.3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
1.3.1	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1",CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	21,60	R\$ 6,14	R\$ 132,55	
1.3.2	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	257,40	R\$ 12,64	R\$ 3.254,39	
1.3.3	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	85,80	R\$ 7,33	R\$ 629,20	
1.3.4	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	42,90	R\$ 0,60	R\$ 25,88	
1.3.5	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	232,40	R\$ 18,33	R\$ 4.259,89	
1.3.6	05.001.0072-0	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	124,60	R\$ 3,67	R\$ 456,86	
1.3.7	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	10,00	R\$ 25,95	R\$ 259,46	
1.3.8	05.001.0040-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO,EXCLUSIVE SUPORTE,ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	50,00	R\$ 8,74	R\$ 437,16	
1.3.9	05.050.0001-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO,COM 1MM DE ESPESSURA,INSCRICAO EM PLOTTER COM AS DIMENSOES DE 0,40X0,60M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 558,94	R\$ 558,94	
1.3.10	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	0,12	R\$ 93,95	R\$ 11,72	
TOTAL DO ITEM 1.3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 10.026,05
TOTAL DO ITEM 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 20.801,65
2.0 - REFORMA GERAL							
2.1 - BASES E PAVIMENTOS							
2.1.1	08.020.0008-0	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	52,40	R\$ 89,12	R\$ 4.669,89	
2.1.2	08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	52,40	R\$ 72,42	R\$ 3.794,98	
TOTAL DO ITEM 2.1 - BASES E PAVIMENTOS							R\$ 8.464,87
2.2 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS							
2.2.1	09.015.0032-0	ALAMBRADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº12,MALHA LOSANGO DE 7,5CM,COM ALTURA DE 4,00M MAIS 0,30M DE ABA INCLINADA A 45º.ESTA ESTRUTURA FORMADA DE TUBOS ACO GALVANIZADO DE 1.1/4",HORIZONTAIS E VERTICAIS,SENDO OS HORIZONTAIS UM A 0,15M DO CHAO E O OUTRO DISTANTE 2,00M DESTA,OS VERTICAIS A CADA 2,00M,INCL.PORTOES E FERRAGENS,EXCL.PINTURA.FORN. E COLOCACAO	M2	147,20	R\$ 210,45	R\$ 30.978,24	



2.2.2	09.015.0030-0	ALAMBRADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº12, MALHA LOSANGO DE 7,5CM, COM ALTURA DE 2,00M MAIS 0,30M DE ABA INCLINADA A 45º. ESTA ESTRUTURA FORMADA DE TUBOS ACO GALVANIZADO DE 1.1/4", HORIZONTAIS E VERTICAIS, SENDO OS HORIZONTAIS UM A 0,15M DO CHÃO E O OUTRO DISTANTE 2,00M DESTES, OS VERTICAIS A CADA 2,00M, INCLUSIVE PORTOES E FERRAGENS, EXCL. PINTURA, FORN. E COLOC.	M2	85,20	R\$ 232,57	R\$ 19.815,24
TOTAL DO ITEM 2.2 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						R\$ 50.793,48
2.3 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
2.3.1	14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,34	R\$ 500,84	R\$ 1.672,79
2.3.2	14.007.0195-0	FERRAGENS PARA PAINÉIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM (CONJUNTO COMPLETO), CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCAÇÃO (ESTÁ INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DO VIDRO)	UN	5,00	R\$ 152,64	R\$ 763,22
2.3.3	14.002.0227-0	QUADRO PARA PROTEÇÃO DE JANELA OU APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FORMADA DE BARRAS QUADRADAS DE 3/8", CHUMBADAS NA ALVENARIA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,22	R\$ 656,64	R\$ 4.084,32
2.3.4	14.006.0037-0	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, DE 80X210CM, COM MARCO DE 7X3,5CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R\$ 843,12	R\$ 2.529,36
2.3.5	14.006.0014-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R\$ 670,22	R\$ 2.010,65
2.3.6	14.007.0030-0	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, DE ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC. S/ COLOCAÇÃO, DE: FECHADURA DE CILINDRO OVALADO OU CIRCULAR, DE LATÃO, DE ACABAMENTO CROMADO; 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" DE FERRO GALVANIZADO, COM PINO EBOLAS DE LATÃO	UN	6,00	R\$ 271,62	R\$ 1.629,72
TOTAL DO ITEM 2.3 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						R\$ 12.690,06
2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS						
2.4.1	13.001.0015-0	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3	M2	100,00	R\$ 33,31	R\$ 3.330,66
TOTAL DO ITEM 2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS						R\$ 3.330,66
2.5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
2.5.1	15.007.0400-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 113,69	R\$ 113,68
2.5.2	15.020.0200-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 12W, 100/200V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$ 10,27	R\$ 102,70
2.5.3	15.028.0010-0	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO	UN	1,00	R\$ 702,44	R\$ 702,43
2.5.4	15.008.0205-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	150,00	R\$ 4,14	R\$ 621,50
2.5.5	15.020.0215-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 25W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$ 46,28	R\$ 462,80
TOTAL DO ITEM 2.5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						R\$ 2.003,11
2.6 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES						
2.6.1	16.005.0015-0	CALHA DE GALVALUME, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	55,60	R\$ 101,60	R\$ 5.648,77
2.6.2	16.004.0055-0	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	69,00	R\$ 70,41	R\$ 4.858,29
2.6.3	16.005.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELO ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00	R\$ 74,18	R\$ 3.709,17
TOTAL DO ITEM 2.6 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES						R\$ 14.216,23
2.7 - PINTURAS						
2.7.1	17.018.0044-0	REPINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA, CONFORME A BNT NBR 15079, PARA INTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO.	M2	377,40	R\$ 10,03	R\$ 3.784,01
2.7.2	17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	114,09	R\$ 20,60	R\$ 2.349,83
2.7.3	17.040.0022-0	REPINTURA DE QUADRA SOBRE DEMARCAÇÃO EXISTENTE CONFORME O ITEM 17.040.0021	M2	21,04	R\$ 37,58	R\$ 790,46
2.7.4	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	456,54	R\$ 15,17	R\$ 6.925,71
TOTAL DO ITEM 2.7 - PINTURAS						R\$ 13.850,01
2.8 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
2.8.1	18.027.0130-0	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE, PATIOS OU FACHADAS, EM ALUMÍNIO REPUXADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO (DIÂMETRO = 300MM) PARA LAMPADA LED 25W OU MISTA DE 250W, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$ 361,35	R\$ 3.613,53
2.8.2	18.260.0065-0	SUORTE PARA LAMPADA FLUORESCENTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$ 4,75	R\$ 47,46
2.8.3	18.007.0049-0	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 39,97	R\$ 119,91
2.8.4	18.021.0035-0	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 338,57	R\$ 338,56
TOTAL DO ITEM 2.8 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						R\$ 4.119,46
TOTAL DO ITEM 2.0 - REFORMA GERAL						109.467,88
TOTAL:						130.269,53
B.D.I						23,54%
TOTAL GERAL:						160.934,98



ANEXO B – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Reforma Quadra Poliesportiva de Barra Alegre - Bom Jardim/RJ								
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	TOTAL
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	%	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	R\$	12.480,99	8.320,66	-	-	-	-	20.801,65
2.0 - REFORMA GERAL	%	5,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
	R\$	5.473,39	16.420,18	21.893,58	21.893,58	21.893,58	21.893,58	109.467,88
Sub-Total:	R\$	17.954,38	24.740,84	21.893,58	21.893,58	21.893,58	21.893,58	130.269,53
B.D.I. 23,54%	%	4.226,46	5.823,99	5.153,75	5.153,75	5.153,75	5.153,75	30.665,45
TOTAL:	R\$	22.180,85	30.564,84	27.047,32	27.047,32	27.047,32	27.047,32	160.934,98
% das Etapas	%	13,78%	18,99%	16,81%	16,81%	16,81%	16,81%	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		22.180,85	52.745,68	79.793,01	106.840,33	133.887,66	160.934,98	
% Acumulado		13,78%	32,77%	49,58%	66,39%	83,19%	100,00%	



ANEXO C – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO EMOP	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN					
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1 - CANTEIRO DE OBRAS									
1.1.1	02.002.0005-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	88,00	M2					
		Comprimento	40,00	Altura	2,2				
		Tapume no perímetro da calçada	40,00	Altura	2,2	88,00			
1.1.2	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO	12,00	M2					
		Quantidade	Largura	Altura	Área				
				12,00	12,00				
1.1.3	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	2,25						
		Quantidade	Largura	Altura					
		1,00	1,50	1,50	2,25				
1.2 - TRANSPORTES									
1.2.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	1567,80	M2xKM					
		Comprimento	15,60	Altura	3,35	Dist.(km)	30,00		
			15,60	3,35	30,00	1567,80			
1.2.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	104,52	M2					
		Comprimento	15,60	Altura	3,35	Mob./des.	2,00		
			15,60	3,35	2,00	104,52			
1.3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
1.3.1	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	21,60	M2					
		Comprimento	3,00	Largura	0,30	Quantidade	24,00		
		Pranchas p/ andaime	3,00	0,30	24,00	21,60			
1.3.2	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	257,40	M2xMÊS					
		Comprimento	15,60	Largura	2,75	Área	Meses		
			15,60	2,75	6,00	257,40			
1.3.3	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	85,80	M2					
		Comprimento	15,60	Largura	2,75	Área	Quantidade		
			15,60	2,75	2,00	85,80			
1.3.4	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	42,90	M2					
		Comprimento	15,60	Largura	2,75	Área	Quantidade		
			15,60	2,75		42,90			
1.3.5	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	232,40	M2					
		Comprimento	42,60	Altura	2,00	Comprimento	36,80	Altura	4,00
			42,60	2,00	36,80	4,00	232,40		
1.3.6	05.001.0072-0	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	124,60	M					
		Comprimento	124,60						
			124,60			124,60			
1.3.7	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	10,00	UN					
		Portas	6,00	Janelas	4,00				
		Quantidade	6,00	4,00		10,00			



1.3.8	05.001.0040-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO,EXCLUSIVE SUPORTE,ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA				50,00	M2
		Área					
		50,00					
1.3.9	05.050.0001-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO,COM 1MM DE ESPESSURA,INSCRICAO EM PLOTTER COM AS DIMENSOES DE 0,40X0,60M.FORNECIMENTO E COLOCACAO				1,00	UN
		Quantidade					
		1,00					
1.3.10	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO				0,12	M3
		Largura	Altura	Espessura	Quantidade		
		0,80	0,60	0,13	2,00		
2.0 - REFORMA GERAL							
2.1 - BASES E PAVIMENTOS							
2.1.1	08.020.0008-0	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE				52,40	M2
		Comprimento	Largura	Área			
		26,20	2,00	52,40			
2.1.2	08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE REJUNTAMENTO				52,40	M2
		Comprimento	Largura	Área			
		26,20	2,00	52,40			
2.2 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS							
2.2.1	09.015.0032-0	ALAMBRADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº12,MALHA LOSANGO DE 7,5CM,COM ALTURA DE 4,00M MAIS 0,30M DE ABA INCLINADA A 45º.ESTA ESTRUTURA FORMADA DE TUBOS ACO GALVANIZADO DE 1.1/4",HORIZONTAIS E VERTICAIS,SENDO OS HORIZONTAIS UM A 0,15M DO CHAO E O OUTRO DISTANTE 2,00M DESTA,OS VERTICAIS A CADA 2,00M,INCL.PORTOES E				147,20	M2
		Comprimento	Altura	Área	Quantidade		
		36,80	4,00	147,20			
2.2.1	09.015.0030-0	ALAMBRADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº12,MALHA LOSANGO DE 7,5CM,COM ALTURA DE 2,00M MAIS 0,30M DE ABA INCLINADA A 45º.ESTA ESTRUTURA FORMADA DE TUBOS ACO GALVANIZADO DE 1.1/4",HORIZONTAIS E VERTICAIS,SENDO OS HORIZONTAIS UM A 0,15M DO CHAO E O OUTRO DISTANTE 2,00M DESTA,OS VERTICAIS A CADA 2,00M,INCLUSIVE PORTOES E FERRAGENS,EXCL.PINTURA.FORN.E COLOC.				85,20	M2
		Comprimento	Altura	Área	Quantidade		
		42,60	2,00	85,20			



2.3 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS							
2.3.1	14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO				3,34	M2
		Área	Quantidade				
	Basculante 1,00x0,90	0,90	1,00			0,90	
	Basculante 0,60x0,80	0,48	3,00			1,44	
	Basculante 1,00x1,00	1,00	1,00			1,00	
2.3.2	14.007.0195-0	FERRAGENS PARA PAINÉIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM(CONJUNTO COMPLETO),CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTAINCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO)				5,00	UN
				Quantidade		5,00	
2.3.3	14.002.0227-0	QUADRO PARA PROTECAO DE JANELA OU APARELHOS DE AR CONDICIONADO,FORMADA DE BARRAS QUADRADAS DE 3/8",CHUMBADAS NA ALVENARIA.FORNECIMENTO E COLOCACAO				6,22	M2
		Área	Quantidade				
	Basculante 1,30x1,20	1,56	1,00			1,56	
	Basculante 0,90x1,10	0,99	3,00			2,97	
	Basculante 1,30x1,30	1,69	1,00			1,69	
2.3.4	14.006.0037-0	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE LEI,ALMOFADADA,DE 80X210CM,COM MARCO DE 7X3,5CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO				3,00	UN
				Quantidade		3,00	
2.3.5	14.006.0014-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO				3,00	UN
				Quantidade		3,00	
2.3.6	14.007.0030-0	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,DE ENTRADA DE SERVICIO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOCACAO,DE:- FECHADURADE CILINDRO OVALADO OU CIRCULAR,DE LATAO,DE ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" DE FERRO GALVANIZADO, COM PINO EBOLAS DE LATAO				6,00	UN
				Quantidade		6,00	
2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS							
2.4.1	13.001.0015-0	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3				100,00	M2
		Área				100,00	



2.5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS							
2.5.1	15.007.0400-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.				1,00	UN
		Quantidade				1,00	1,00
2.5.2	15.020.0200-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 12W, 100/200V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				10,00	UN
		Quantidade				10,00	10,00
2.5.3	15.028.0010-0	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO				1,00	UN
		Quantidade				1,00	1,00
2.5.4	15.008.0205-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				150,00	M
		Comprimento				150,00	150,00
2.5.5	15.020.0215-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 25W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				10,00	UN
		Quantidade				10,00	10,00
2.6 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES							
2.6.1	16.005.0015-0	CALHA DE GALVALUME, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				55,60	M
		Comprimento				55,60	55,60
2.6.2	16.004.0055-0	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				69,00	M
		Comprimento	Quantidade			5,75	12,00
2.6.3	16.005.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				50,00	M ²
		Área				50,00	50,00



2.7 - PINTURAS								
2.7.1	17.018.0044-0	REPINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO ECONOMICA,CONFORME A BNT NBR 15079,PARA INTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMAOS DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO.					377,40	M2
		Comprimento	Altura	Quantidade	Lados	Área		
	Parede	15,59	2,85	2	2		177,73	
	Parede	3,26	2,85	2	2		37,16	
	Parede	15,59	0,50	2	2		31,18	
	Parede	3,26	0,50	2	2		6,52	
	Parede	2,89	2,75	5	2		79,48	
	Parede	1,20	2,75	3	2		19,80	
	Teto					43,47	43,47	
	Vãos					17,94	17,94	
2.7.2	17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAOS DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO					114,09	M2
		Comprimento	Largura	Altura		Quantidade		
	Pilar	5,75	0,30			12,00	20,70	
	Terça	27,80	0,08			12,00	26,69	
	Tesoura	17,60		0,25		12,00	52,80	
Viga	27,80		0,25		2,00	13,90		
2.7.3	17.040.0022-0	REPINTURA DE QUADRA SOBRE DEMARCAÇÃO EXISTENTE CONFORME O ITEM 17.040.0021					21,04	M2
		Comprimento	Largura				21,04	
		210,36	0,10					
2.7.4	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA,DILUIÇÃO EM AGUA A 20%					456,54	M2
			Área					
	Quadra		413,07				413,07	
	Vestiário		43,47				43,47	
2.8 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS								
2.8.1	18.027.0130-0	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE,PATIOS OU FACHADAS,EM ALUMINIO REPUXADO,LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO =300MM) PARA LAMPADA LED 25W OU MISTA DE 250W, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO					10,00	UN
						Quantidade		
						10,00	10,00	
2.8.2	18.260.0065-0	SUPORTE PARA LAMPADA FLUORESCENTE.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO					10,00	UN
						Quantidade		
						10,00	10,00	
2.8.3	18.007.0049-0	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO					3,00	UN
						Quantidade		
						3,00	3,00	
2.8.4	18.021.0035-0	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO					1,00	UN
						Quantidade		
						1,00	1,00	



ANEXO D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM			
SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS			
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I			
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central			4,00
X.2 - Seguros + Garantias			0,80
X.3 - Riscos			1,27
		X =	6,07
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras			1,23
		Y =	1,23
Z . Taxa representativa do LUCRO			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido			7,40
		Z =	7,40
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal			3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Fe			3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal			0,65
		I =	6,65
B D I - Benefício e Despesas Indiretas			
B D I =	$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)}$	- 1	← Fórmula do BDI
X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras;			
Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;			
Z é a Taxa representativa do LUCRO;			
I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.			
			B.D.I → 23,54%



ANEXO E – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial se refere às normas e especificações técnicas para a execução da Reforma de Quadra Esportiva em Barra Alegre- 4º Distrito de Bom Jardim – RJ.

A especificação para construção estabelece algumas recomendações técnicas para a execução dos serviços de obra relativos aos elementos, componentes construtivos e materiais de construção. Elas servem como referência para as ações de licitação da empreitada, da própria construção e da fiscalização dos serviços e cada item deverá ser aplicado à meta cuja especificação se destina.

O responsável técnico pelos serviços de obra, deverá respeitar as seguintes recomendações:

- a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:
 - das condições contratuais dos serviços de obra;
 - dos projetos para execução (desenhos);
 - das respectivas especificações;
 - do cronograma físico – financeiro;
 - das condições locais onde serão executadas as obras;
 - das normas técnicas brasileiras.
 - da necessidade de compilação dos relatórios diários de obra
- b) Esclarecer as dúvidas em consulta com a Prefeitura do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a partir da data prevista no cronograma físico – financeiro contratual.
- c) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.
- d) Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene do trabalho

Visto isto, temos então abaixo discriminados alguns procedimentos e especificações para a reforma do imóvel.

1 – PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

1.1 – Limpeza do terreno:

Em toda a área destinada às obras, bem como, naquelas adjacentes em que sejam previstos trabalhos auxiliares, deve ser procedida limpeza geral que, conforme o Projeto para Execução indicar, deve constar de:

- a) Roçada;
- b) Demolição de construções existentes necessárias e arrasamento de fundações ou alicerces antigos;
- c) Destocamento e raspagem do solo superficial ou orgânico;
- d) Remoção do lixo e do entulho para fora.



Será evitado o corte de árvores. No caso de existência de árvore que interfira na obra, seu corte só será feito mediante a orientação e a autorização legal necessária. As que forçosamente tiverem de ser removidas devem, sempre que possível, ser replantadas em locais previamente definidos pela Prefeitura do Município.

As providências e as medidas necessárias quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria, procedentes da limpeza do terreno, devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município. O entulho não deve ser lançado dentro do recinto da obra ou em área adjacentes.

O canteiro de obras deve ser previamente organizado e, na medida do possível mantido limpo.

1.2 – Projetos:

A contratada deverá apresentar, quando houver, os projetos executivos constantes na planilha orçamentária.

1.3 - Vedação:

Todo o local para a execução da obra deverá ser cercado com tapumes, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, por motivos de segurança para proteção da obra evitando roubos e vandalismo.

2 – LOCAÇÃO DA OBRA E MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – Locação da Obra:

Em nenhum caso, os níveis das soleiras devem ficar a menos de 15 centímetros acima do ponto mais alto do terreno adjacente.

2.2 – Movimento de Terra:

Não haverá movimentação de terra no local.

3 – ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO

3.1 – Alambrado:

Serão retirados os existentes e colocado novos alambrados no entorno da quadra.

Haverá os de 4,00 m de altura, indicado para parte das traves e de 2,00 m de altura para parte lateral.

3.2 – Cobertura:

Para a cobertura foi prevista a troca das telhas em situação precária, conforme planilha orçamentaria.

A telha da cobertura da quadra será em telhas onduladas de galvalume com espessura de 0,5 mm.

Também serão instaladas novas calhas e condutores na cobertura existente.

3.4 – Emboço:

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traco 1:2 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traco 1:3, para recuperação dos locais prejudicados pela ação do tempo.

- Peitoris:

Os peitoris devem ser executados em granito cinza Corumbá.

3.5 – Instalações Elétricas

Os cabos, suportes e lâmpadas serão substituídos.

O Quadro Geral de distribuição será de embutir, com capacidade de acordo com a potência do circuito a ser protegido, e de acordo com o indicado pela cessionária de energia elétrica no local da intervenção.

3.6 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

Será instalado chuveiro elétrico. Também colocação de refletores para iluminação da quadra.

A caixa d'água deverá ser em fibra de vidro ou plástico, sendo instalada na laje do vestiário, em substituição as existentes de fibrocimento.

3.7 – Esquadrias de Vidro:

Os basculantes serão executados em vidro temperado de 10mm.

- Portas e Batentes:

As portas devem ser de boa procedência, lisa, folheada nas duas faces, preparadas para receber pintura e montadas em batente com 4,5cm de espessura e largura de 15 cm.

Os batentes devem ser montados e fixados à parede, aparafusados nos tacos de madeira previamente colocados ou fixados com parafusos e buchas de nylon.

As cabeças dos parafusos devem ficar embutidas nos batentes e arrematadas com cavilha de madeira.

Os arremates dos batentes devem ser feitos por meio de guarnições de peroba de 7,0cm x 1,5cm.

Após a colocação dos batentes, eles devem ser protegidos com madeira para evitar danos durante a obra.

As portas devem ser de madeira lisa, completas e devem receber fechadura de cilindro, maçaneta e roseta.

As portas devem receber três dobradiças em ferro galvanizado de 3 x 3 1/2" com eixos e bolas de ferro.

3.8 – Esquadrias Metálicas e Serralheria:

As esquadrias de ferro deverão receber tratamento anticorrosivo. Após limpeza, aplicar tinta de fundo zarcão ou similar e pintura esmalte especificado.

3.9 – Pinturas:

As superfícies a receber pintura devem se apresentar firmes, sem partículas soltas, completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira e mofo. Todas as superfícies devem receber, antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície apropriado às características da pintura de acabamento e do fundo.

Haverá pintura do piso cimentado da quadra e repintura da quadra sobre demarcação existente.



- Paredes:
Todas as paredes internas e externas devem receber a repintura com tinta látex, para ambientes internos e externos.

- Superfícies de Madeira:
Usar tinta esmalte sintético, nas portas, batentes e janelas, observando:
 - a) Lixar e limpar a superfície;
 - b) Aplicar uma demão de fundo nivelador branco fosco;
 - c) Corrigir as imperfeições com a massa adequada;
 - d) Lixar o fundo após 10 horas e aplicar duas demãos de tinta a óleo com intervalo de 12 horas no mínimo;
 - e) A aplicação se fará com rolo de espuma, sendo permitido o uso de pincel apenas para arremates e superfícies de pequenas dimensões que não permitam o uso de rolo.
A escolha, de preferência deve recair sobre cores fortes para a pintura das portas, janelas e batentes, pode ser empregada outra cor que harmonize com a existente.

- Superfícies Metálicas
Nas superfícies metálicas será aplicada tinta a óleo brilhante, observando:
 - a) Lixar e desoxidar completamente a superfície;
 - b) Aplicar uma ou duas demãos de zarcão, conforme o local;
 - c) Lixar, levemente, o fundo após 10 horas de secagem;
 - d) Aplicar duas demãos de tinta a óleo brilhante como acabamento, com intervalo de 12 horas entre as demãos.

3.10 – Pavimentação:

Será executado pavimentação intertravada de lajotas de concreto, pré fabricadas, cor natural, com espessura de 6 cm na lateral da quadra.

4 – PROCEDIMENTOS FINAIS

4.1 – Limpeza do local antes da Entrega dos Serviços de Obra:

Concluídos os serviços e antes da entrega das obras, para a verificação e aceitação final por parte da Fiscalização, deve ser feita limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas. O entulho e os restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, devem ser totalmente removidos.

Para a limpeza, devem ser usado, de um modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos devem ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies. Devem ser utilizados apenas produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de serem utilizados materiais de limpeza específicos, as superfícies devem estar limpas, sem respingos de tinta, manchas ou presença de argamassa.



ANEXO F – DO TERMO DE REFERENCIA



SETOR MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - Descrição do objeto

1.1 Objetos: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA da QUADRA POLIESPORTIVA BARRA ALEGRA, Bairro barra Alegre – 4º Distrito de Bom Jardim / RJ.

1.2 Critérios de sustentabilidade:

- Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:
- Pintura com tinta acrílica antifungo/bactericida, conforme descrito na Planilha Orçamentária;
- Pintura do piso com tinta própria para piso.
- Utilização de andaimes metálicos, que permita a reutilização;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:
- Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:
- Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;
- Reparo nos alambrados e estruturas de apoio ao mesmo.



2 - Origem da demanda

2.1 – Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento a reforma da quadra Municipal localizada em barra Alegre, visto ser o único espaço para a prática esportiva de futsal, vôlei, basquete na comunidade. Cabe ressaltar que o espaço é um patrimônio público.

3 - Necessidade da contratação

3.1 – Atualmente a municipalidade não conta com mão de obra suficiente e especializada para execução dos serviços no curto prazo de tempo.

4 – Alinhamento estratégico

4.1 - Objetivo Estratégico: adequar a infraestrutura física às normas e proporcionar conforto e qualidade na prática esportiva aos usuários.

4.2 - Descrição do objetivo: Reparar e repintar o piso do espaço, trocar os alambrados defeituosos e reparar os possíveis.

5 – Requisitos da contratação

5.1 São requisitos da contratação:

- Por se tratar de obras de engenharia, faz-se necessário a exigência que a empresa apresente técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU;

6 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

6.1. Trata-se de um imóvel próprio do município e este não possui outra área para construção de uma nova quadra, o que seria mais caro e mais demorado.

7 - Estimativas preliminares dos preços

7.1 Estimativas estão compatíveis com os quantitativos levantados por meio de cotações com construtoras da região e os custos da EMOP/Dezembro 2022.

8 - Resultados pretendidos

8.1 O que se pretende com o objeto a ser contratado é, devolver as comunidades um ambiente para prática esportiva confortável, que atenda as normas de acessibilidade e segurança.



9 - Análise de risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial dos projetos executivos.	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.
4	Inexecução total ou parcial da obra	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.

10 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

10.1 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara se a contratação é viável.

Bom Jardim, 17 de março de 2023

HUDSON RODRIGUES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL.

RHAMON MARLLON FREITAS MOREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE PROJETOS ESPECIAIS.



ANEXO G – DO TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

LAUDO DE VISTORIA

PROCESSO Nº _____

ASSUNTO Vistoria dentro do espaço BOM DEUS

DATA DA VISTORIA: 10/10/22

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL <u>Sec. Municipal Turismo</u>	CPF/CNPJ
TELEFONE/CELULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL <u>Quilom. Santa Helena</u>

O PRESENTE LAUDO DESCREVE:

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL/EDIFICAÇÃO							
OCUPAÇÃO:							
Construído <input checked="" type="checkbox"/>	Ruínas	Em demolição	Const. Paralisada				
PATRIMÔNIO:							
Público <input checked="" type="checkbox"/>	Particular	Religioso					
CARACTERIZAÇÃO:							
Casa/Sobr.	Apartamento	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial	Templo Comércio/Serviço <input checked="" type="checkbox"/>
TIPO DE CONSTRUÇÃO:				ESTRUTURA:			
Alvenaria <input checked="" type="checkbox"/>	Madeira	Barraco		Concreto <input checked="" type="checkbox"/>	Alvenaria <input checked="" type="checkbox"/>	Madeira	Metálica
INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DO IMÓVEL							
POSIÇÃO				SITUAÇÃO			
Conjugada		Isolada <input checked="" type="checkbox"/>		Frente <input checked="" type="checkbox"/>		Fundos	



INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO									
OCUPAÇÃO				PEDOLOGIA			TOPOGRAFIA		
1 Frente	2 Frentes	Encrav./Vila	Via Pública	Normal	Rochoso	Alagado/Arenoso	Plano	Aclive	Declive
<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>		

INFORMAÇÕES SOBRE AVARIAS DO IMÓVEL							
Rachaduras	Fissuras	Infiltrações	Risco de desmoronamento	Desestabilização do talude	Desmoronamento do talude		
LOCAL DAS AVARIAS:							
Parede	Piso	Laje	Muro	Fachada	Inst. Elétricas	Inst. Hidráulicas	Falência da estrutura

INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DO IMÓVEL			
Não Interditado	Interditado Parcial	Interditado Total	Demolição
<input checked="" type="checkbox"/>			

OBSERVAÇÕES

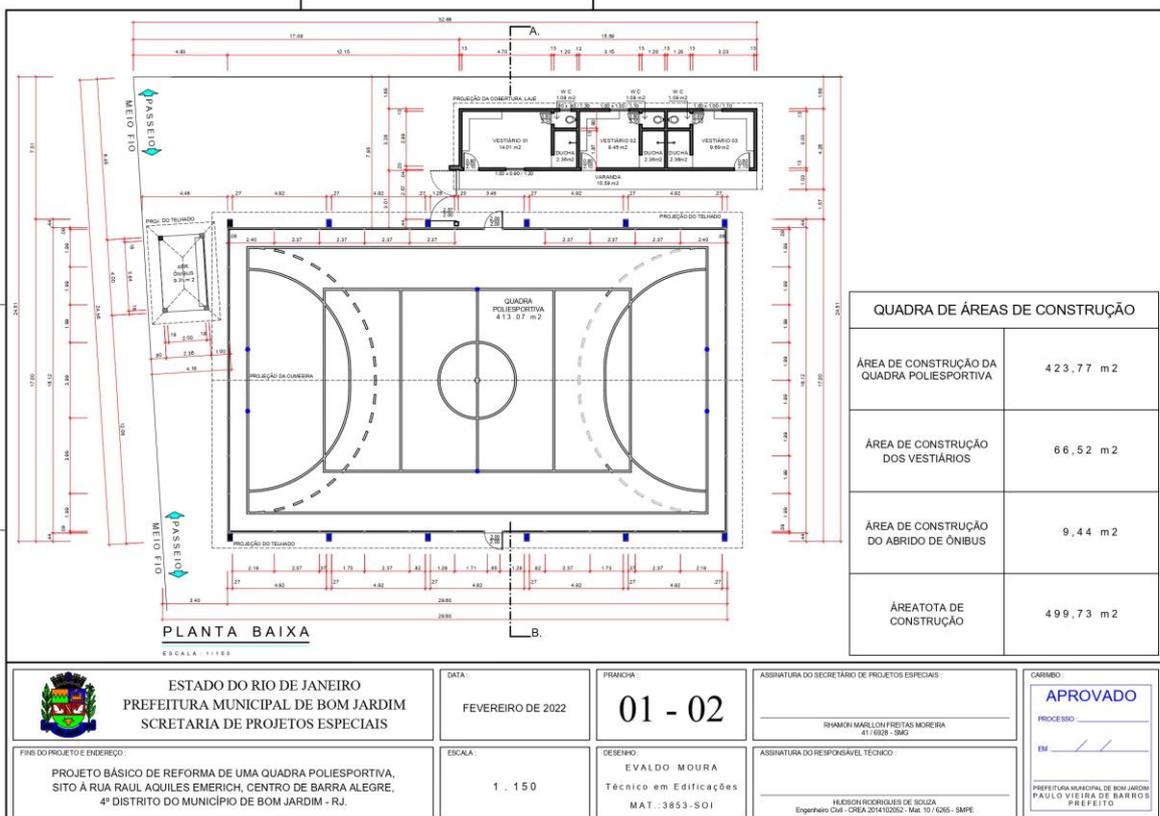
Em visita realizada, foi verificado a
necessidade dos estãos dos armários de cozinha
(talhado), reforma vestindo, troca do box do banheiro,
assim como a interdição do portão e estrutura de concreto.

Município de Bom Jardim
Rio de Janeiro
09/09/2023



ANEXO H – DO TERMO DE REFERENCIA

DESENHOS TÉCNICOS





EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

ANEXO II

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Tel:** _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

E-MAIL: _____

OBJETO GLOBAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL
ÚNICO	<u>contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando Reforma da Quadra Poliesportiva de Barra Alegre – localizada na Rua Raul Aquiles Emerich, Centro de Barra Alegre - 4º Distrito de Bom Jardim</u>	UND	01	

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, bem como declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

OBS: Anexar a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I devidamente preenchidos com todos os itens

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 007/2023
ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, sediada
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, vem por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a) _____ Portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

APRESENTA:

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Declaro ainda que é :

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS:

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº _____/_____, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos



documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

6 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

() DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **realizou a visita técnica**, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, em anexo.

() DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **optou por não realizar a visita técnica**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____ (Local), _____ (data completa).

OBSERVAÇÕES:

- 1) DECLARAÇÃO CONJUNTA NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**
- 2) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2023.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 007/2023
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

PROCESSO: 1155/23

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2023.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.